

Texto compilado a partir da redação dada pelas Portarias [n. 195/2019](#), [n. 203/2019](#), [n. 75/2020](#), [n. 44/2021](#), [n. 201/2021](#) e [n. 237/2021](#), [n. 306/2021](#), [n. 17/2022](#), [n. 130/2022](#), [n. 264/2022](#), [n. 351/2022](#) e [n. 63/2024](#).

## **PORTARIA Nº 158, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

Institui nova composição do Comitê Executivo da Rede Nacional de Cooperação Judiciária, nos termos da Recomendação nº 38/2011.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comitê Executivo da Rede Nacional de Cooperação Judiciária, em conformidade com o disposto na Recomendação nº 38, de 3 de novembro de 2011, o qual terá as seguintes funções:

I – gerir a Rede Nacional de Cooperação Judiciária e manter atualizada a relação dos juízes de cooperação;

II – coordenar a interação com os Comitês Nacional e Estadual de cooperação judiciária, conforme previsão constante do art. 11 do Anexo da Recomendação nº 38, de 3 de novembro de 2011;

III – elaborar estudos, apresentar propostas, acompanhar atividades, propor convênios e organizar reuniões e seminários relativos ao tema da cooperação judiciária;

IV – apresentar propostas de edição de atos normativos ao Plenário do Conselho Nacional de Justiça sobre cooperação judiciária nacional.

Art. 2º Integram o Comitê Executivo:

I – Mônica Autran Machado Nobre, Conselheira do Conselho Nacional de Justiça, que o presidirá; [\(redação dada pela Portaria n. 63, de 21 de fevereiro de 2024\)](#)

II – Secretário(a) de Estratégia e Projetos do CNJ; [\(redação dada pela Portaria n. 63, de 21 de fevereiro de 2024\)](#)

III – Dorotheo Barbosa Neto, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça; [\(redação dada pela Portaria n. 44, de 8.02.2021\)](#)

IV – João Thiago de França Guerra, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ; [\(redação dada pela Portaria n. 351, de 29.9.2022\)](#)

V – Roberta Ferme Sivolella, Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça; [\(redação dada pela Portaria n. 351, de 29.9.2022\)](#)

VI – Adriana Franco Mello Machado, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ; [\(redação dada pela Portaria n. 351, de 29.9.2022\)](#)

VII – Fabiane Pieruccini, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ; [\(redação dada pela Portaria n. 351, de 29.9.2022\)](#)

VIII – Karen Luise Vilanova Batista de Souza, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ; [\(redação dada pela Portaria n. 351, de 29.9.2022\)](#)

IX – Marco Antonio Martin Vargas, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de São Paulo;

X – Antônio do Passo Cabral, membro do Ministério Público Federal e professor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro; [\(incluído pela Portaria nº 75, de 7.5.2020\)](#)

XI – Fredie Souza Didier Junior, advogado e professor da Universidade Federal da Bahia; [\(incluído pela Portaria nº 75, de 7.5.2020\)](#)

XII – Alexandre Antonio Franco Freitas Câmara, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; [\(incluído pela Portaria n. 201, de 18.8.2021\)](#)

XIII – Alexandre Reis Siqueira Freire, Secretário de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação do Supremo Tribunal Federal; e [\(incluído pela Portaria n. 237, de 27.9.2021\)](#)

XIV – Tiago Tweedie Luiz, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. [\(incluído pela Portaria n. 306, de 25.11.2021\)](#)

XV – Sílvio Neves Baptista Filho, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco; [\(incluído pela Portaria n. 130, de 12.4.2022\)](#)

XVI – Vânia Marques Marinho, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas; [\(incluído pela Portaria n. 130, de 12.4.2022\)](#)

XVII – Leandro Fernandes Teixeira, Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região; [\(incluído pela Portaria n. 130, de 12.4.2022\)](#)

XVIII – João Felipe Menezes Lopes, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ. [\(redação dada pela Portaria n. 351, de 29.9.2022\)](#)

XIX – Helena Campos Refosco, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ. [\(incluído pela Portaria n. 63, de 21 de fevereiro de 2024\)](#)

Parágrafo único. O Comitê poderá contar com o auxílio de outras autoridades e especialistas de entidades públicas e privadas, com atuação em áreas correlatas.

Art. 3º O Comitê Executivo terá prazo de doze meses, prorrogável por igual período, para apresentar os resultados ao Presidente do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 4º As diárias e passagens aéreas necessárias ao desempenho dos trabalhos serão custeadas pelo CNJ e pelos tribunais participantes.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 32, de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **DIAS TOFFOLI**